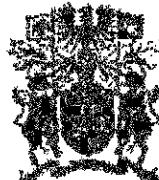




Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A SESSÃO

Sessão ao Governo

2012/01/16

Presidente,

[Signature]

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores/Secretaria
Regional da Educação e Formação.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex^{as}, para efeito de admissão, pergunta com pedido de resposta escrita, direcionada ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional da Educação e Formação, nos termos do nº1 e nº 2 do artigo nº 162 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 16 de Janeiro de 2012

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraide Soares

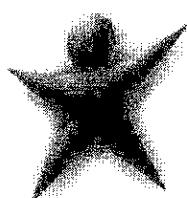
(Zuraide Soares)

Mário Moniz

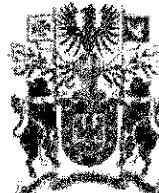
(Mário Moniz)

1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO
Entrada 0231 Proc. N° 54.06.00
Data: 2012/01/16 N° 5311/1X



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Exm^a. Senhora

Secretaria Regional

da Educação e Formação

ASSUNTO: Programas de aquisição e empréstimo de recursos pedagógicos.

A democratização do ensino é fundamental como forma de garantir a igualdade de oportunidades. Por isso, garantir a democratização do ensino é garantir a democratização da sociedade, o que só é possível, graças ao caráter universal e gratuito da escolaridade obrigatória, consagrado no Art. 74.^º da Constituição da República Portuguesa e no Art. 3.^º da Lei n.^º 85/2009 de 27 de Agosto.

Considerando que cabe ao Estado, a responsabilidade por zelar pelo acesso ao sistema de ensino (n.^º 2 do Art. 2.^º da Lei n.^º 46/86 de 14 de Outubro);

Considerando que, segundo o Art. 27.^º da Lei n.^º 46/86 de 14 de Outubro, a Ação Social escolar é fundamental para compensar as carências socioeconómicas dos alunos e que essas compensações podem abranger comparticipações na aquisição de manuais escolares;

Considerando que segundo o Art. 41.^º da Lei n.^º 46/86 de 14 de Outubro, os manuais escolares são considerados recursos educativos privilegiados;

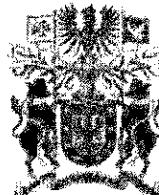
Considerando que até à entrada em vigor de diploma que regule a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, manuais escolares e equipamentos informáticos, transporte escolar e bolsas de estudo e formação profissional, mantêm-se em vigor o estipulado para estas matérias no Decreto Legislativo Regional n.^º 18/2007/A, de 19 de Julho;

Considerando os programas de aquisição e empréstimo de recursos pedagógicos, incluindo manuais escolares (Art. 127.^º do Decreto Legislativo Regional n.^º 18/2007/A, de 19 de Julho);

Considerando a ação proposta e aprovada, 1.2.2 'Empréstimo de manuais escolares', em sede de votação do Plano Anual Regional para 2012.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto e aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:

1. Considerando a possibilidade, contemplada no Art. 127.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, relativamente ao empréstimo de manuais escolares e os programas de aquisição e empréstimo de recursos pedagógicos. Que inovação trará a aplicação do sistema de empréstimo de manuais escolares, aprovado na proposta de Plano para 2012?

Horta, 16 de Janeiro de 2012

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz

(Mário Moniz)